PROJETO DE LEI Nº /

Concede Abono Natalino aos servidores da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o abono natalino será concedido aos servidores ativos e aos Cargos em Comissão, se houver disponibilidade orçamentária e financeira, no mês de dezembro de cada exercício, devendo o respectivo valor ser fixado por meio de Ato da Mesa Diretora.
Parágrafo único - O benefício concedido aos servidores ativos e cargos comissionados corresponde à sua integralidade para aqueles que estejam no exercício do cargo, há pelo menos 12 (doze) meses, e proporcional para aqueles com tempo inferior ao estipulado neste parágrafo.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, em 26 de novembro de 2018

LEONARDO SILVA PRATES
Presidente

TOINHO CAROLINO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A Mesa da Câmara Municipal de Salvador aos longos dos anos, após verificarmos a disponibilidade orçamentária no final de cada exercício financeiro, vem concedendo um Abono Natalino aos servidores do quadro de pessoal efetivo e cargos em comissão,

objetivando o reconhecimento pelas atividades funcionais desenvolvidas ao longo de cada exercício.
Considerando que essa ajuda financeira só será concedida se houver orçamento disponível que não comprometa as despesas e obrigações do Poder Legislativo.
Considerando, ainda, que o presente Projeto de Lei tem o condão de proporcionar aos servidores o referido abono em todos exercícios financeiros, se houver disponibilidade orçamentária, sem a necessidade de editar nova Lei anualmente, devendo apenas fixar o valor através de uma Ato da Mesa Diretora.
Submetemos esse Projeto de Lei para apreciação, tendo em vista a concessão anualmente, há mais de 10 (dez) anos aos servidores e por acharmos justo o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelos nossos colaboradores no final de cada exercício financeiro.

Salvador, em 26 de novembro de 2018

LEONARDO SILVA PRATES
Presidente

TOINHO CAROLINO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário